

PROJETO DE LEI Nº 069 /2026

APROVADO
EM 17/06/26

PRESIDENTE

“Altera o Plano Plurianual (2026 a 2029), a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente”.

Art. 1º Ficam incluídos as seguintes ações na Lei Municipal nº 2.407/2025, que trata do Plano Plurianual (PPA) de 2026 a 2029, conforme segue abaixo:

Órgão	06	SEC.MUNIC.DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
Unidade Orçamentária	04	DEPARTAMENTO MUN.DE TRÂNSITO - DMT
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	7	Infraestrutura
Atividade	2.020	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL REC 0001

Art. 2º Ficam incluídos as seguintes ações na Lei Municipal nº 2.468/2025, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) de 2026 do Município, conforme segue abaixo:

Órgão	06	SEC.MUNIC.DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
Unidade Orçamentária	04	DEPARTAMENTO MUN.DE TRÂNSITO - DMT
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	7	Infraestrutura
Atividade	2.020	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL REC 0001

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão	06	SEC.MUNIC.DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
Unidade Orçamentária	04	DEPARTAMENTO MUN.DE TRÂNSITO - DMT
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	7	Infraestrutura
Atividade	2.020	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL REC 0001

		Classificação Orçamentária		
3.3.93.39.00.00.00.00	207	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	218	Indenizações e Restituições	R\$	89.500,00
			Subtotal	R\$ 99.500,00
			Total	R\$ 99.500,00

Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o artigo 3º, a redução parcial das seguintes dotações:

Órgão	06	SEC.MUNIC.DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
Unidade Orçamentária	04	DEPARTAMENTO MUN.DE TRÂNSITO - DMT
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	7	Infraestrutura
Atividade	2.020	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL REC 0001

		Classificação Orçamentária		
4.4.90.51.00.00.00.00	778	Obras e Instalações	R\$	75.000,00
			Subtotal	R\$ 75.000,00
			Total	R\$ 75.000,00

Órgão	06	SEC.MUNIC.DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO		
Unidade Orçamentária	04	DEPARTAMENTO MUN.DE TRÂNSITO - DMT		
Função	15	Urbanismo		
Subfunção	452	Serviços Urbanos		
Programa	7	Infraestrutura		
Atividade	1.031	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CESTO AÉREO		
		Classificação Orçamentária		
4.4.90.52.00.00.00.00	196	Equipamentos e Material Permanente		
			Subtotal	R\$ 24.500,00
			Total	R\$ 24.500,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de junho de 2026.



Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa à inclusão de ação no Plano Plurianual (PPA 2026-2029), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026) e à autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado ao atendimento de despesas relacionadas ao ressarcimento de custos extraordinários decorrentes da execução de obra pública e à contratação de serviços técnicos especializados por intermédio de consórcio público.

A presente proposição decorre da necessidade de adequação orçamentária para viabilizar, inicialmente, o pagamento de ressarcimento à empresa executora da obra de drenagem pluvial urbana realizada no âmbito do Programa Reconstrói RS. Conforme demonstrado no processo administrativo e reconhecido em parecer jurídico, durante a execução da obra foram verificadas condições geotécnicas distintas daquelas inicialmente previstas, exigindo a adoção de medidas adicionais indispensáveis para garantir a adequada execução do empreendimento, a segurança da infraestrutura implantada e sua durabilidade.

Os serviços extraordinários executados foram efetivamente incorporados ao patrimônio público municipal, resultando em benefício direto e permanente à coletividade. A documentação apresentada evidencia que os custos adicionais decorreram de circunstâncias verificadas durante a execução da obra, não previstas quando da elaboração do orçamento original, mostrando-se necessários para assegurar a funcionalidade e a estabilidade da infraestrutura executada.

Além disso, o Projeto de Lei contempla a criação de dotação orçamentária específica destinada à contratação de serviços técnicos especializados por meio de consórcio público do qual o Município faça parte. Tal medida visa conferir maior eficiência administrativa e agilidade na obtenção de suporte técnico especializado para demandas específicas da Administração Municipal.

É cada vez mais frequente a necessidade de elaboração de projetos, estudos técnicos, levantamentos topográficos, serviços de engenharia, arquitetura e demais atividades especializadas exigidas para a captação de recursos junto ao Governo Federal e outros órgãos financiadores. Muitas dessas demandas possuem caráter pontual e exigem profissionais com qualificação específica, não disponíveis de forma permanente no quadro de servidores do Município.

Nesse contexto, a contratação por intermédio de consórcio público apresenta-se como alternativa eficiente e economicamente vantajosa, permitindo o compartilhamento de estrutura técnica entre os entes consorciados e garantindo acesso a profissionais especializados sempre que necessário, especialmente para a elaboração de projetos e cadastramento de propostas em programas federais, estaduais e demais oportunidades de captação de recursos externos.

A abertura do crédito adicional especial e a criação das respectivas ações orçamentárias são medidas indispensáveis para assegurar a regular execução dessas despesas, observando os princípios da legalidade, transparência, planejamento e responsabilidade fiscal que regem a Administração Pública.

A cobertura do crédito adicional especial ocorrerá mediante a utilização dos recursos previstos na legislação orçamentária vigente, preservando o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

Diante da relevância das medidas propostas, que visam assegurar a adequada gestão dos recursos públicos, a continuidade dos investimentos em infraestrutura e o fortalecimento da capacidade técnica da Administração Municipal para captação de recursos e execução de projetos estratégicos, contamos com a colaboração do Plenário desta Casa Legislativa para a apreciação e posterior aprovação da presente proposição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de junho de 2026.



Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal